



ANEXO IX

Definições e Conceitos

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE NOVO HAMBURGO/RS

Definições e conceitos

ACESSIBILIDADE: condição para utilização por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com SEGURANÇA e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação SERVIÇOS;

ADJUDICATÁRIA: a licitante que, tendo atendido aos requisitos da fase de habilitação e classificação, teve sua proposta considerada vencedora, nos termos do edital;

AEROMÓVEL: transporte coletivo de passageiros, realizado por veículos suspensos e movidos por propulsão a ar ao longo de via elevada;

ANEXO: Documento identificado por numeração específica, que constitui parte integrante do edital;

APP ou **APLICATIVO:** no contexto dos smartphones, “apps” são programas ou aplicativos que podem ser instalados em dispositivos móveis;

ÁREA ÚTIL OU ÁREA LIVRE DE MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS: considera-se como área útil toda a área de corredor ao longo do veículo, passível de ser ocupada pelos passageiros em pé. Excluem-se as áreas das escadas, a área de roleta, a área a ser ocupada pelos pés dos passageiros sentados e a área frontal, a partir do anteparo de proteção do motorista. A área destinada à cadeira de rodas é computada também como área útil, passível de ocupação na ausência deste usuário;

ATUALIDADE: direito dos USUÁRIOS a uma prestação dos serviços por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da CONCESSÃO, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos serviços;

AUTORIZADA: empresa que assinou o CONTRATO PRECÁRIO e possui autorização para prestar o transporte coletivo urbano de Novo Hamburgo;

BAD: Boletim de Acompanhamento Diário;

BEM REVERSÍVEL: bem empregado pela concessionária na prestação dos serviços, a ser revertido ao PODER CONCEDENTE no final da concessão;

BRT: Bus Rapid Transit ou Transporte Rápido por Ônibus é um sistema de transporte coletivo de alto desempenho e qualidade que se apresenta como uma solução moderna para o transporte

urbano das grandes cidades, utilizando tecnologia sobre pneus que opera em vias dotadas de faixas exclusivas para ônibus;

CAPACIDADE NOMINAL DO VEÍCULO (CNV): estipulada como o número máximo de passageiros que poderão ser simultaneamente transportados, em um veículo padrão da linha, em condições limites de conforto, nos períodos de pico. É expressa pelo número de assentos e por uma taxa de ocupação máxima da área útil;

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: evento, imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual;

CICLOVIÁRIO: transporte individual por bicicleta;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CÓDIGO DA LINHA: numeração com 03 dígitos numéricos que representará determinado local para onde se destina o ônibus;

COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO: a Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização do procedimento licitatório.

CONCESSÃO: modalidade de delegação para prestação de serviços, mediante licitação, para o objeto do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA ou CONSÓRCIO DE EMPRESAS declarado vencedor do certame, com quem se irá firmar o CONTRATO DE CONCESSÃO;

CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação definida no art. 22, § 1º, da Lei 8.666/93, adotada neste edital, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a operação do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Novo Hamburgo;

CONCORRENTE: empresa ou consórcio de empresas participante da presente licitação;

CONFORTO: direito dos USUÁRIOS a condições que assegurem, na forma do regulamento dos serviços, o seu bem-estar e comodidade nos veículos e demais equipamentos;

CONSÓRCIO: sociedade de empresas formada por licitantes para desempenhar, como CONCESSIONÁRIA, as obrigações comuns necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;

CONTINUIDADE: direito dos USUÁRIOS à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos serviços;

CONTRATO PRECÁRIO: instrumento assinado entre o MUNICÍPIO e as empresas que prestam

serviço no transporte coletivo urbano de Novo Hamburgo. Possui a validade de 06 meses.

CONTRATO: instrumento de concessão dos SERVIÇOS para objeto da presente licitação, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE;

CORRESPONDENTE: empresa responsável pela comercialização dos créditos ou passagens de forma antecipada;

CORTESIA: direito dos USUÁRIOS a tratamento urbano e educado;

CRÉDITO: é a passagem comercializada de forma antecipada pela CONCESSIONÁRIA, inserindo o valor como forma de pagamento da tarifa;

DAU: Dívida Ativa da União;

DCL: Diretoria de Compras e Licitações;

DEMANDA: quantidade de passageiros transportados ou previstos, entre trechos ou bairros, em um período de tempo determinado;

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pela licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;

EDITAL: instrumento principal da Concorrência, com os seus respectivos anexos;

EFICIÊNCIA: direito dos USUÁRIOS à execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados pelo CONTRATO e pela regulamentação do serviço, bem como o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

EPP: Empresas de Pequeno Porte;

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originária prevista. - JUSTEN FILHO, Marçal

ESPELHAMENTO: é acessibilidade de todos os dados registrados no SBE, pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, que terão acesso de visualização em todos os movimentos do sistema em tempo real.

FREQUÊNCIA: número de viagens em cada sentido, numa mesma linha, em um período de tempo definido;

FROTA: conjunto de veículos à disposição para a prestação dos serviços;

GARAGEM: local destinado a atender as necessidades de manutenção, abastecimento, limpeza e guarda dos veículos, bem como atividades de pessoal;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: é a garantia a ser prestada pela LICITANTE VENCEDORA de forma a assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

GEIPOT: O GEIPOT foi criado pelo Decreto nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, com a denominação de Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes. Os objetivos do GEIPOT, estabelecidos por lei, foram o de prestar apoio técnico e administrativo aos órgãos do Poder Executivo que tenham atribuições de formular, orientar, coordenar e executar a política nacional de transportes nos seus diversos modais, bem como promover, executar e coordenar atividades de estudos e pesquisas necessários ao planejamento de transportes no País.

GENERALIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos serviços em caráter universal, com amplo, progressivo e integral atendimento à demanda e sem qualquer tipo de discriminação;

HIDROVIÁRIO: é o transporte de passageiros realizado nas hidrovias;

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INDICADOR: ferramenta que permite a obtenção de informações sobre uma dada realidade. Pode ser um dado individual ou um agregado de informações;

ÍNDICE: representação que revela o estado de um sistema ou fenômeno;

INPC: Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY): é o período de tempo transcorrido entre a saída de duas viagens sucessivas de uma mesma linha;

IPA: Instruções Práticas Atualizadas;

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo;

IPK: Índice de Passageiro por Quilometro;

ITINERÁRIO: descrição detalhada, em ordem sequencial, das vias por onde circula o veículo de transporte coletivo;

LICITAÇÃO: Certame destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e competitividade, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

LICITANTE VENCEDORA: a quem será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

LICITANTE: pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO;

LINHA ALIMENTADORA: linha semelhante a linha intra bairro, que circula apenas dentro do bairro e transporta os passageiros para um terminal, conectando a uma linha troncal;

LINHA CIRCULAR INTRA BAIRRO: linha de menor potencial de demanda, que circulará apenas dentro de um bairro específico, que realizará o papel inicial de alimentadora;

LINHA CONJUNTA: união de dois itinerários aos finais de semana e feriado em virtude da baixa demanda de IPK;

LINHA DIAMETRAL: linha que conecta duas regiões opostas, passando pela área central. Para facilitar o entendimento, estaremos esta linha como TRANSVERSAL;

LINHA EXPERIMENTAL: linha que está em teste de viabilidade técnica, podendo ser extinta e alterada a qualquer momento, por dificuldade de itinerário e baixa demanda de passageiros. Possui sua duração de no mínimo 60 dias e no máximo 90 dias;

LINHA RADIAL: linha que liga ao bairro central da cidade a outro bairro;

LINHA TRANSVERSAL: linha que conecta duas regiões opostas, não passando pela área central;

LINHA TRONCAL: linha que opera em uma via de grande fluxo, ligando dois pontos de concentração de demanda. Geralmente ligando centro da cidade ao terminal de um bairro mais distante;

LINHA: unidade básica de prestação do Serviço de Transporte Coletivo por ônibus, com regras operacionais preestabelecidas e características como itinerário, pontos terminais, frota operacional, tarifas e frequência;

ME: Micro Empresas;

METROPLAN: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, responsável pela elaboração e coordenação de planos, programas e projetos do desenvolvimento regional e urbano do Estado do Rio Grande do Sul;

MODICIDADE: direito dos USUÁRIOS de utilizar os SERVIÇOS mediante pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito a gratuidades e descontos tarifários;

MUNICÍPIO: o Município de Novo Hamburgo;

NOME DA LINHA: nomenclatura descritiva do local para onde se destina determinado ônibus;

ÔNIBUS ARTICULADO: veículo com capacidade de mínima de 60 passageiros;

ÔNIBUS CONVENCIONAL: ou ônibus básico, veículo com capacidade de mínima de 46 passageiros. Descrição completa está no **Anexo II-A - Especificações e Frota Necessária;**

ÔNIBUS MICRINHO: ou micro-ônibus, veículo com capacidade de mínima de 20 passageiros. Este ônibus poderá ser conduzido pelo motorista que fará a dupla atividade (motorista e cobrador). Descrição completa está no **Anexo II-A - Especificações e Frota Necessária;**

ÔNIBUS MICRÔES: ou midiônibus, veículo com capacidade de mínima de 40 passageiros. Descrição completa está no **Anexo II-A - Especificações e Frota Necessária;**

ÔNIBUS: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros;

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) – Diretoria de Transporte Público;

OSO– ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL: conjunto de atributos característicos da operação de uma determinada linha, emitido pelo PODER CONCEDENTE, composto de informações de identificação da linha; de identificação da operadora; de extensão da linha; de frota necessária à operação; de indicação do itinerário da linha e de especificação do quadro horários, entre outros;

OUTORGA: é o ato ou efeito de outorgar, consentir, podendo ser uma concessão de um serviço;

OUTORGA FIXA: é o valor estipulado pela outorga de uma concessão;

PARADÃO: terminal rodoviário urbano localizado na Avenida 1º de Março, na área central da cidade, denominado "*Paradão João Corrêa da Silveira*". Fazem parte do Paradão, as plataformas 1, 2 e 3;

PASSAGEIRO EQUIVALENTE: é o número de passageiros transportados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em uma unidade de tempo, levando-se em consideração as tarifas pagas integralmente e as tarifas pagas com descontos. Exemplo: 02 estudantes (50% de desconto na tarifa), corresponde a 01 passageiro equivalente;

PASSAGEIRO: usuário do Sistema de Transporte Público;

PERCURSO: distância compreendida entre o início e o final da linha;

PERÍODOS DE PICO: são os horários do dia em que ocorrem os maiores volumes de passageiros a serem transportados, exigindo maior alocação de recursos (viagens e frota) para seu atendimento;

PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

PITMurb: Plano Integrado de Transporte e Mobilidade Urbana elaborado a partir da integração institucional estabelecida entre o Governo Federal, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre, tendo por objetivo o desenvolvimento e a implantação de um Sistema Integrado de Transporte (SIT);

PLATAFORMA 1 ou 2 ou 3: parte integrante do Parágrafo. A plataforma 1 está localizada na Avenida 1º de Março, quase esquina com a Rua Lima e Silva, no sentido sul/norte. A plataforma 2 está localizada na Avenida 1º de Março, quase esquina com a Rua Marcílio Dias, no sentido sul/norte. A plataforma 3 está localizada na Avenida 1º de Março, quase esquina com a Rua Marcílio Dias, no sentido norte/sul;

PMI: Proposta de Manifestação de Interesse;

PMM: Percurso Médio Mensal;

PMMO: Percurso Médio Mensal Operacional;

PMMQ: Plano de Melhorias de Metas de Qualidade;

PMMT: Percurso Médio Mensal Total;

PODER CONCEDENTE: Município de Novo Hamburgo;

PROPOSTA: o conjunto formado pelos documentos apresentados pela LICITANTE na proposta financeira;

RAA: Relatório de Avaliação Anual;

REAJUSTE DA TARIFA: é variação anual do valor da tarifa, utilizando-se planilha de cálculo tarifário: **Anexo V A** - Tarifa Teto e **Anexo V D** - Tarifa Técnica, estabelecida através de Decreto Municipal, cujos coeficientes, índices de uso e dados operacionais serão medidos e atualizados anualmente;

REGULARIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos SERVIÇOS, nas condições estabelecidas nos CONTRATOS, na regulamentação dos serviços e em outras normas técnicas;

REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA: remuneração auferida pela CONCESSIONÁRIA com a exploração do objeto licitado;

RFB: Receita Federal do Brasil;

RTU – REDE DE TRANSPORTE URBANO: conjunto de LINHAS e ITINERÁRIOS, existentes e a serem criados, de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, delegados à CONCESSIONÁRIA, compreendendo o conjunto dos potenciais USUÁRIOS, ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO, PONTOS DE CONEXÕES, PONTOS DE PARADAS e POSTOS DE VENDA e DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS;

SAC: Serviço de Atendimento ao Cliente;

SBE: Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

SEDUH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

SEGURANÇA: direito dos USUÁRIOS e de terceiros de proteção de sua incolumidade física pelas CONCESSIONÁRIAS por meio do respeito a todas as normas legais e regulamentares destinadas a esse fim;

SEMAD: Secretaria Municipal de Administração;

SEMFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda;

SISTEMA TRONCO ALIMENTADOR: Sistema de transporte coletivo formado por linhas alimentadoras e troncais;

SIT: Sistema Integrado de Transporte foi concebido no PITMUrb, tendo como principal premissa a adoção de um sistema integrado com flexibilidade operacional. O SIT tem como principais eixos de sustentabilidade a integração institucional, a integração de transporte e intervenções urbanísticas e ambientais, integração funcional do transporte, integração tarifária, integração de controle e informação ao usuário e integração de financiamento;

TARIFA TÉCNICA: valor por PASSAGEIRO EQUIVALENTE, observadas as regras de gratuidades e benefícios tarifários vigentes, cujos componentes de custo da TARIFA TÉCNICA da PROPOSTA vencedora, servirão de parâmetro para o cálculo da TARIFA USUÁRIO no início da operação;

TARIFA TETO: Valor calculado pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os critérios de cálculo estabelecidos no presente EDITAL, cujo valor corresponderá ao máximo a ser ofertado;

TARIFA USUÁRIO: o valor de tarifa decretado pelo PODER CONCEDENTE, utilizando-se a planilha de cálculo tarifário e considerando o valor informado na proposta vencedora;

TAXA DE OCUPAÇÃO: é o número de passageiros por metro quadrado que se admite viajar em pé na área útil do veículo. Para os objetivos deste edital os valores máximos admitidos são 04 (quatro) passageiros por metro quadrado;

TERMINAL MULTI MODAL: complexo projetado para ser construído no quadrante entre as Ruas Cinco de Abril, Rua Imperatriz Leopoldina, Rua Marcílio Dias e Avenida Nações Unidas, contemplando terminal rodoviário para integração entre trem, ônibus urbano e metropolitano;

TERMINAL: local principal onde será computado o início e/ou o final do itinerário, podendo ter estrutura física ou não;

TRAÇADO: é a classificação do tipo de linha de transporte público urbano, podem ser classificadas. Exemplo: Linha Radial;

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder

público;

TRENSURB: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., responsável pela operação de uma linha de trens urbanos com extensão de 39 quilômetros localizada no eixo norte da Região Metropolitana de Porto Alegre;

URM: Unidade de Referência Municipal;

USUÁRIOS: qualquer pessoa física que usufrua, nos limites geográficos do Município de Novo Hamburgo, dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VALOR DO CONTRATO: o valor do CONTRATO tem por base os investimentos iniciais estimados pelo PODER CONCEDENTE a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, em frota, terrenos, edificações, instalações, equipamentos de garagem e veículos de apoio, etc;

VDTA: Valor de Desempenho Total Anual;

VIAGEM: deslocamento unidirecional do veículo entre os pontos extremos da linha, obedecendo ao itinerário predeterminado.